

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – 5º ADITIVO

A Câmara Municipal de ESMERALDAS-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Rua Padre Burgos, 277 - Centro, Esmeraldas - MG, neste ato representada por seu presidente, Exmo. Sr. Vereador **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **5º ADITIVO** ao edital 001/2024, conforme segue:

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame.

DECIDE:

Art. 1º. Fica retificado o **CAPÍTULO V – DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO**, no que se refere ao subitem **1.2**, conforme segue:

[...]

1.2 Prova Discursiva de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

[...]

Art. 2º. Fica retificado o **CAPÍTULO VIII – DA PROVA DISCURSIVA**, no que se refere ao item 1, conforme segue:

[...]

1. A Prova discursiva deverá conter entre 20 e 30 linhas e será aplicada para os cargos de Nível Superior e Médio. A Prova Prático-Profissional – Discursiva (Para os cargos de Procurador e Advogado) deverá conter no mínimo 45 e no máximo 60 linhas.

[...]

Art. 3º. Fica retificado o **CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA OBJETIVA**, no que se refere ao item 37, conforme segue:

[...]

37. A duração das provas será de 4 (quatro) horas, já compreendendo o tempo para a prova discursiva, exceto para os candidatos com deficiência que tiverem solicitado tempo adicional.

[...]

Art. 4º. Fica retificado o **CAPÍTULO VIII – DA PROVA DISCURSIVA**, no que se refere ao item 18, que trata da **PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL – DISCURSIVA (PARA OS CARGOS DE PROCURADOR E ADVOGADO)**, especificamente no subitem 18.9, quanto ao quantitativo de linhas, conforme o estabelecido abaixo:

[...]

18.9. Para a redação da peça profissional e das respostas às questões discursivas, a extensão mínima será de 45 (quarenta e cinco) linhas e máxima de 60 (sessenta) linhas para cada redação. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida, sendo considerado somente o referido desvio para fins de penalização quanto à inobservância dos limites das margens e extensão máxima de linhas.

[...]

Art. 5º. . Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital 001/2024.

Esmeraldas - MG, 11 de novembro de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de ESMERALDAS-MG